



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE  
Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

**CONTRATO Nº01/2017 DE AQUISIÇÃO DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua da Assembleia, nº 67 - Sala 52 A - Edifício São Gabriel - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP 50.030 - 130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.878/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Procuradores Sr. **ANTONIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 976.815 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.338.904-25, residente na cidade do Recife, e Sr. **ANTONIO MURILO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 2.548.385 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.464.114-91, residente em Jaboatão dos Guararapes/PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 014/2017/SCG**, oriundo de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62(sessenta e duas) assinaturas diárias, de segunda a domingo, do jornal Folha de Pernambuco, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/01/2017 e final 23/01/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

Pelas 62(sessenta e duas) assinaturas, anuais, do jornal Folha de Pernambuco, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.138,00(trinta e sete mil cento e trinta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações dos contratantes as previstas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
 Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE  
 Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/2017/SCG e Parecer nº 002/2017, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

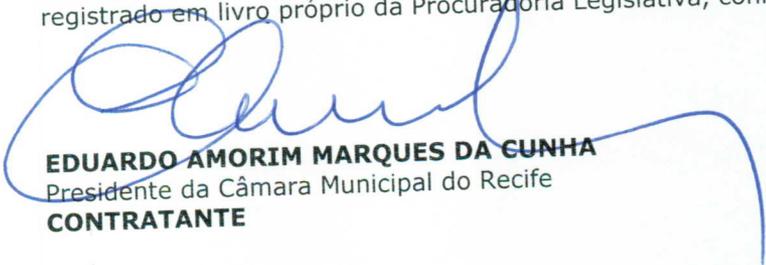
A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário,

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
 Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
 Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**ANTONIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO**  
 ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME  
**CONTRATADA**

  
**ANTONIO MURILO DA SILVA**  
 ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME  
**CONTRATADA**

**Antonio Murilo**  
 Gerente Financeiro

  
 PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
 CPF/MF nº 233.292.624-00

2. \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_